



DELIBERAÇÃO PELANÉRIA N: 07 DE 16 DE MAIO 2012.

Modificação do Diretor Financeiro;

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba (CAU/PB), no exercício das competências de que tratam o art. 28, incisos II e XI da Lei nº 12.378, de 31 dezembro de 2010, e de acordo com a Reunião Plenária Ordinária nº 07.2012, realizada no dia 16 de maio de 2012;

Renuncia do Conselheiro Glauco Brito do cargo de Diretor Financeiro e substituição pelo Conselheiro Valder de Sousa Filho; Relatório da fiscalização os arquitetos do estado da Paraíba pelo CREA/PB; Situação do registro no CAU/PB de cargos e funções dos servidores públicos arquitetos - órgãos públicos, autarquias, universidades, etc.

DELIBEROU:

1. Renuncia do Conselheiro Glauco Brito do cargo de Diretor Financeiro, por razões de cunho pessoal, assumindo em seu lugar o Conselheiro Valder de Sousa Filho
2. Relatório da fiscalização os arquitetos do estado da Paraíba pelo CREA/PB – Com apresentação do Gerente de Fiscalização do CREA/PB Antônio Cesar que informou que o modo de fiscalização mudou e que agora não é mais cobrado o ART. Explicou que quando os fiscais vão “*in loco*” solicitam ao responsável técnico ou ao proprietário que mostrem a documentação de regularização da obra, caso não tenham a documentação necessária, o proprietário ou o profissional é notificado, exigindo que seja regularizado no prazo de dez dias. Avisou que não tem como saber a quantidade exata de notificações referente aos arquitetos porque na hora da fiscalização, muitas vezes, o fiscal não sabe ao certo quem é o responsável técnico da obra. O mesmo falou que a fiscalização é feita através de um convênio e que se o profissional não regularizar em tempo, a notificação se transforma em Auto de Infração, onde será gerada uma multa. O valor da multa é pago no CREA/PB. O Conselheiro Federal Antônio Francisco falou que já está sendo implantado no sistema do SICCAU um tópico para que a multa seja gerada pelo próprio sistema. Sendo assim, o profissional deverá fazer o RRT no prazo de dez dias, e, caso ele não faça em tempo hábil, esta notificação irá gerar uma multa no CAU, onde terá que ser efetuado o pagamento e levada ao CREA juntamente com o RRT para que seja dada a baixa no fato gerador. O Vice-Presidente Fábio Queiroz requisitou ao Gerente da Fiscalização Antônio César, uma reunião com os fiscais para esclarecer algumas dúvidas. O gerente mencionado pediu para o CAU/PB entrar em contato com a Vice-Presidente do CREA/PB



Cândida para marcar esta reunião na mesma ocasião do Seminário dos Fiscais, que acontecerá nos dias cinco e seis de junho de dois mil e doze, pois, nesta ocasião, todos os fiscais estarão presentes.

3. Situação do registro no CAU/PB de cargos e funções dos servidores públicos arquitetos - órgãos públicos, autarquias, universidades, etc. - O Conselheiro Valder de Souza Filho informou que no UNIPÊ os professores estão mais atentos quanto os RRT's de cargo e função após o surgimento do CAU. São casos de inadimplência: o plano político desatualizado, a coordenadora não estar em dia com suas obrigações e o corpo docente não está devidamente registrado. Caso as instituições não estiverem cumprido com seus deveres, o CAU terá como travar a senha de acesso. Informou que pode ser feita uma medida tanto de ordem operacional, como através de fiscalização nos órgãos e nas instituições.
4. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

João Pessoa, 16 de maio de 2012.

Cristina Evelise Vieira Alexandre
Presidente CAU/PB